



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº 1.477 2016 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

LIDO EM SESSÃO  
15/01/2016  
1ª Sessão Ordinária -  
março do 1º período

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ-ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.446/2015) em mais 30% (Trinta por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

a) – no limite de 100% do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) – no limite de 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) – no limite de 35% (Trinta e cinco por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III - parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

*10% e não 35%*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santaluz 05 de Janeiro de 2016.

Zenon Nunes da Silva Filho  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

EM 07/01/2016  
*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

## MENSAGEM

Exmº Sr. Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos a essa Colenda Casa o Projeto de Lei Autorizando abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2016 – Lei nº 1.446/2015, deste Município, para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Retratamos que tal proposta se faz decorrente da necessidade de suplementar as dotações essenciais ao bom funcionamento das atividades do nosso Município.

Esclarecemos que a Origem dos recursos para a suplementação destas dotações orçamentárias de despesas ocorrerá da anulação de outras dotações de despesas constantes na citada lei do orçamento, ou de excesso de arrecadação ou ainda de superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito, Santaluz, 05 de Janeiro de 2016.

Zenon Nunes da Silva Filho  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ	
PARECER	12, 02, 2016
1ª VOTAÇÃO	15, 01, 2016
2ª VOTAÇÃO	15, 01, 2016
REDAÇÃO FINAL	1, 1, 2016

aprovado por 05 (cinco) votos a favor e 04 (quatro) contra.  
aprovado por 05 (cinco) votos a favor e 04 (quatro) contra